

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2011.
(Do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, informações sobre o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços pelas operadoras de telecomunicação.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 24, inciso V, e artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, Sr. Paulo Bernardo Silva, as seguintes informações sobre o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços pelas operadoras de telecomunicação.

1. Quais os valores investidos, nos últimos 5 (cinco) anos, pelas prestadoras de **telefonia móvel (SMP)**, em **infraestrutura**?
2. Qual o faturamento de cada prestadora de telefonia móvel, nos últimos 5 (cinco) anos?
3. Quais foram os montantes investidos, nos últimos 5 (cinco) anos, pelas prestadoras de **telefonia fixa e de longa distância (STFC)**, em **infraestrutura**?
4. Qual o faturamento de cada concessionária de telefonia fixa e de longa distância (STFC), nos últimos 5 (cinco) anos?
5. Quais medidas fiscalizadoras foram utilizadas na apuração da prestação do serviço de telefonia fixa e de telefonia móvel pela ANATEL?
6. Como é feita a fiscalização dos **bens públicos reversíveis** na posse direta dos concessionários?
7. Como são fiscalizados os investimentos necessários para a manutenção e adequação destes bens?
8. Como são controladas as alienações, permutas ou qualquer outra prática onerosa que recaia sobre estes bens?

9. Como atua a ANATEL nas ações de fiscalização em relação às **cobranças indevidas** realizadas pelas empresas de telefonia?
10. Quantas foram as penalidades impostas, desde a criação da Agência, contra as infrações praticadas nas cobranças?
11. Quais os critérios utilizados para a gradação das **penalidades** impostas pela ANATEL às empresas de telefonia?
12. Desde a criação da Agência, quantas advertências, multas, suspensões e intervenções foram executadas?
13. Nos casos de reincidência nos descumprimentos regulamentares e/ou contratuais, quais as medidas aplicadas pela Agência?
14. Como são elaboradas as propostas de **orçamentos** da ANATEL submetidas, anualmente, ao Ministério das Comunicações?
15. Estes recursos são suficientes para o efetivo e adequado desempenho das funções/atribuições da Agência?
16. Como é feito o **controle e administração dos espectros** de radiofrequências?
17. Como é feito o **controle e recolhimento do FUST** (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações)?
18. E quanto foi recolhido, por empresa contribuinte, para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL nos últimos 5 (cinco) anos?
19. Quais as medidas adotadas pela ANATEL nos casos de descumprimento de **metas de universalização e qualidade** impostas pelos Planos Gerais?
20. Quais os percentuais dos equipamentos e produtos de telefonia postos em circulação, sem a devida **certificação e homologação** da ANATEL, nos últimos 5 (cinco) anos?
21. Quais foram as penalidades impostas pela Agência, diante da inadequada prestação dos serviços de **call centers** pelas empresas de telecomunicação, desde o advento do Decreto nº 6.523/2008 que regulamentou a Lei nº 8.078/90?

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento justifica-se frente à função de fiscalização, inerente ao Poder Legislativo e ao mandato parlamentar, e tem por fim o esclarecimento acerca da fiscalização dos serviços de telecomunicação prestados pelas concessionárias.

As reclamações contra as operadoras de telecomunicações feitas à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) - que acompanha e fiscaliza as atividades das operadoras - tiveram um forte aumento em fevereiro deste ano, em comparação ao mesmo período de 2010. De acordo com os últimos dados publicados pela Anatel, foram registradas 153,7 mil queixas, 35,7% superior as 113,2 mil realizadas em fevereiro do ano passado.

Por outro lado, o **Decreto nº 6.523, de 31.7.2008**, promulgado pelo Ministério da Justiça, que regulamenta os serviços de *call centers* no Brasil, não tem sido aplicado, na prática, de forma satisfatória.

Sala das Sessões, de de 2011.

Nelson Marchezan Júnior
Deputado Federal